

Ministério da Justiça e Segurança Pública
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
PROCESSO Nº 08000.010521/2019-03

Ilmo Sra. Pregoeira do Ministério da Justiça e Segurança Pública

A BD Apoio Empresarial Ltda, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.363.266/0001-18, com sede à Rua Pedro Francisco Correa, 81, São Francisco, no município de Niterói-RJ, neste ato representada por seu Sócio Diretor Felipe Dytz, vem respeitosamente perante V. Senhoria, apresentar sua IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 que visa a formação de Registro de Preços para aquisição de sistema de arquivamento e armazenamento deslizante confeccionado em aço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Do Pregão em epígrafe a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, nos termos e nas razões a seguir aduzidas.

1) DA TEMPESTIVIDADE

Quanto ao prazo para apresentação da impugnação, conforme estabelecido no artigo 18 do Decreto 5.450 de 2005 que trata dos prazos para impugnação, temos:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Neste sentido, dispõe o presente Edital:

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mj.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Em face do exposto, deve ser a presente Impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

2) DA LEGITIMIDADE

A legitimidade para apresentação da impugnação ora ventilada tem seu fundamento no disposto no art. 41 da Lei nº 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Sendo assim, resta configurada a legitimidade para apresentação desta impugnação.

3) DO MÉRITO

A Impugnante constatou que o Edital padece de vícios que comprometem a legalidade do procedimento licitatório.

Inicialmente ressaltamos que evidenciamos no item 6.1.9 do presente Edital, a preocupação de atendimento da Lei 4.150/1962, demonstrando de forma clara a disposição do presente órgão em adquirir produtos que seguem as normas técnicas da ABNT.

6.1.9. o fornecimento e a instalação do objeto deverão respeitar às normas reguladoras da ABNT e demais legislações vigentes e pertinentes.

LEI Nº 4.150, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962.

Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal por êle subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos paraestatais, em tôdas as compras de materiais por êles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preços será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas

técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta lei mencionada pela sua sigla “ABNT”.

Art. 2º O Governo Federal, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma em que essa colaboração já vem sendo feita, indicará anualmente à “ABNT”, até 31 de março, as normas técnicas novas em cujo preparo esteja interessado ou aquelas cuja revisão lhe pareça conveniente.

Art. 3º Através do Departamento Administrativo do Serviço Público, do Instituto de Resseguros do Brasil e outros órgãos centralizados ou autárquicos da administração federal se incrementará, em acôrd com a “ABNT”, o uso de rótulos, selos, letreiros, sinetes e certificados demonstrativos da observância das normas técnicas chamadas “marcas de conformidade”.

Art. 4º A partir do segundo ano de vigência desta lei, o Instituto de Resseguros do Brasil passará a considerar, na cobertura de riscos elementares, a observância das normas técnicas da “ABNT”, quanto a materiais, instalações e serviços de maneira e também concorrer para que se estabeleça na produção industrial o uso das “marcas de conformidade” da “ABNT”.

Art. 5º A “ABNT” é considerada como órgão de utilidade pública e, enquanto não visar lucros, aplicando integralmente na manutenção de sua administração, instalações, laboratórios e serviços, as rendas que auferir, em seu favor se manterá, no Orçamento Geral da República, dotação não inferior a dez milhões de cruzeiros (Cr\$10.000.000,00).

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1962; 141º da Independência e 74º da República.

JOÃO GOULART

O atendimento às normas técnicas da ABNT é uma garantia que a Administração Pública está adquirindo produtos que possuam condições mínimas de segurança e qualidade, bem como não possam resultar em condições de risco aos próprios usuários.

Entendemos que existem diversas formas para comprovação da conformidade a uma norma técnica, sendo a certificação apenas uma delas, porém não evidenciamos nas justificativas presentes no Edital, nenhum embasamento para esta exigência, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.

O administrador tem a faculdade de exigir:

- a aplicação da norma ABNT NBR 15247 ou de outras normas nas licitações para aquisições de salas-cofre, devendo constar do processo licitatório as razões de escolha da norma, mediante parecer técnico devidamente fundamentado, por meio do qual reste evidenciada a necessidade de aplicação de norma que reduza a competitividade do certame;
- a certificação do produto em relação a norma escolhida, **desde que devidamente fundamentado no processo licitatório**, mediante parecer técnico, devendo ser aceitos os certificados emitidos por qualquer entidade acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) para tal.

Acórdão 2392/2006 Plenário

Além da falta de um parecer técnico para fundamentação da exigência de certificação, conforme Acórdão 2392/2006, outro fato evidenciado e que será analisado detalhadamente é a solicitação de laudos baseados em critérios sem metodologia ou fundamentação conhecida ou norma técnica que ampare tal solicitação.

Inicialmente cabe esclarecer que a ABNT possui um programa de certificação para arquivo deslizante, programa este estabelecido no documento PE-388 cuja última revisão de número 04 foi atualizada em março de 2019. Tal referência é, até o momento, o único documento público que apresenta ensaios e metodologias de ensaio para arquivos deslizantes.



Certificação do Arquivo deslizante

PE-388.04
Data: Mar. 2019
Pág. Nº 1/29

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

A existência de um documento, mesmo tendo sido desenvolvido por uma empresa não pública, porém feito dentro do âmbito do Forum Nacional de Normalização, traz para sociedade a publicidade necessária, uma vez que não há outra metodologia.

Em um processo no qual ensaios são fundamentais para garantir a conformidade de determinado produto não normalizado, a existência de um documento base serve para garantir a isonomia entre os produtos e processos.

Dito isso, cabe agora fazermos a avaliação mais detalhada do que está sendo solicitado no termo de referência, a fim de que possamos evidenciar que os requisitos necessários de atendimento da Lei 8.666 estão presentes, neste caso à própria vinculação ao instrumento convocatório.

O Termo de referência é claro e sucinto em suas solicitações, quando informa que para comprovação da qualidade o licitante deve apresentar laudo ou certificação da ABNT, porém deve ser feita uma ressalva quanto a isto, a presente especificação solicita diversos ensaios não abrangidos pela certificação ABNT. Neste caso, vamos analisar cada um dos ensaios solicitados e sua pertinência à luz do procedimento específico PE-388.04 da ABNT, pois este é o documento base da certificação.



Certificação do Arquivo deslizante

PE-388.04
Data: Mar. 2019
Pág. Nº 1/29

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

5.6 Ensaios

Para conformidade do arquivo deslizante, os seguintes ensaios devem ser realizados no produto:

Tabela 3 – Ensaios para a certificação de arquivos deslizantes

Item do PE	Ensaio	Requisitos complementares
5.6.2	Segurança e usabilidade	- Ensaio de bordas cortantes – 5.8 da NM 300-1; - Proteção das partes elétricas – IEC 61140 (para arquivos elétricos ou eletrônicos),
5.6.3	Estabilidade	- Estabilidade do módulo deslizante descarregado, travado, contra os batentes de final de curso, com aplicação de força horizontal (5.6.3.1); - Estabilidade do módulo deslizante, descarregado e carregado, em deslocamento, contra os batentes de fim de curso (5.6.3.2),
5.4.4.3.1	Fator de estabilidade	O resultado encontrado pelo laboratório deve ser comparado com o calculado no projeto do fabricante
3.9.2 – Tabela 1	Capacidade de carga	

5.6.4	Resistência e durabilidade	<p>- Abertura e fechamento do arquivo (5.6.4.1)</p> <p>Para Prateleiras, gavetas, porta-pastas e mesa de apoio:</p> <p>- Ensaio de resistência dos suportes de planos horizontais - Item 6.3.3.1 da norma ABNT NBR 13961</p> <p>- Ensaio de deflexão de planos horizontais - Item 6.3.3.2 da norma ABNT NBR 13961;</p> <p>- Ensaio de resistência de planos horizontais à carga concentrada - Item 6.3.3.3 da norma ABNT NBR 13961;</p> <p>- Ensaio de resistência de gavetas e trilhos - Item 6.3.5.1 da norma ABNT NBR 13961;</p> <p>- Ensaio de durabilidade de gavetas e trilhos - Item 6.3.5.2 da norma ABNT NBR 13961;</p> <p>- Ensaio de resistência de gavetas ao impacto do fechamento/abertura - Item 6.3.5.3 da norma ABNT NBR 13961;</p> <p>- Ensaio de resistência da estrutura da gaveta - Item 6.3.5.4 da norma ABNT NBR 13961;</p> <p>- Ensaio de entrelaçamento de gavetas - Item 6.3.5.5 da norma ABNT NBR 13961.</p>
5.6.5	Requisitos para acionamento	<p>- Ensaio de força mínima de acionamento do módulo de arquivo deslizante manual descarregado (5.6.5.1)</p> <p>- Ensaio de torque mínimo de acionamento do módulo de arquivo deslizante mecânico descarregado (5.6.5.2)</p> <p>- Ensaio de força mínima de acionamento do módulo de arquivo deslizante manual carregado (5.6.5.3)</p>

1.4. Comprovação de Qualidade: As bases deslizantes deverão ser testadas quando a resistência à compressão estática e à estabilidade de acordo com os seguintes parâmetros mínimos:

a) Apresentar laudo ou certificação da ABNT, de resistência a compressão estática, demonstrando que após a aplicação de cargas mínimas de 8.000 kgf diretamente nos perfis frontais e traseiros (cabeceiras), simulando a compressão das colunas estruturais, este componente não apresentou deformações que comprometessem o funcionamento.

Conforme pode ser observado, não identificamos no procedimento da ABNT o referido ensaio de compressão estática, porém cabe destacar que o termo de referência solicita que os perfis resistam a uma carga mínima de 8 toneladas (é isso mesmo!?).

Primeiramente cabe destacar que a realização de um ensaio, seja qualquer ensaio, necessita preliminarmente de uma metodologia. Isto é necessário para que qualquer laboratório realize o ensaio exatamente da mesma forma, a isto chamamos de isonomia e é uma condição necessária para que o laboratório possa se acreditar junto ao Inmetro. A ausência desta metodologia impede que o próprio ensaio seja feito.

O referido ensaio, pelo que lemos no item a), não apresenta uma metodologia, porém está na carga aplicada o maior devaneio. Solicitar que o perfil resista a uma carga de 8 toneladas é absurdo quando avaliamos as normas usadas na construção, neste caso na construção de lajes. Se considerarmos a área referente ao perfil frontal ou traseiro usado no arquivo deslizante, esta carga aplicada é mais de 100 vezes o limite de carga de qualquer laje, inclusive laje industrial.

A pergunta neste caso é qual a justificativa técnica para se realizar um ensaio cuja carga solicitada é exponencialmente maior que a resistência de qualquer laje onde será colocado o referido arquivo deslizante? (**questionamento 1**)

A certificação ABNT supre a realização deste ensaio? (pois não consta no programa de certificação ABNT) (**questionamento 2**)

b) Apresentar laudo ou certificação da ABNT, de estabilidade demonstrando que os módulos simples e duplos, vazios e carregados com carga total mínima de 300 kgf por face, testados nas larguras aproximadas de 0,56, 0,66, 0,76 e 0,86m, percorreram uma distância mínima de 1,60m, a uma velocidade mínima de 0,20m/s e, ao se chocar com os terminais de final de curso, não ocorreu o tombamento do módulo sem, sequer, utilizar as garras emergenciais de segurança.

c) Apresentar laudo ou certificação da ABNT, de estabilidade demonstrando que os módulos simples e duplos, vazios e carregados com carga total mínima de 300 kgf por face, testados nas larguras aproximadas de 0,56, 0,66, 0,76 e 0,86m, foram submetidos à força lateral mínima de 100 kgf a uma altura de 1,60m, estando o módulo travado nos terminais de final de curso, não ocorreu o tombamento do módulo sem, sequer, utilizar as garras emergenciais de segurança.

Uma vez que o programa de certificação da ABNT apresenta ensaio de estabilidade, cabe uma análise para se saber se o ensaio solicitado pela ABNT é coerente com o solicitado no termo de referência.

5.6.3.1 Estabilidade do módulo deslizante descarregado, travado, contra os batentes de final de curso, com aplicação de força horizontal;

Com o módulo apoiado sobre os trilhos, e as rodas da base travadas contra os batentes de final de curso, aplicar uma força horizontal de (200 ± 10) N, no ponto médio da chapa de fundo, a uma altura de $(1\ 600 \pm 5)$ mm da superfície de apoio das rodas, verificando-se se esta força causa ou não o tombamento do módulo.

5.6.3.2 Estabilidade do módulo deslizante, descarregado e carregado, em deslocamento, contra os batentes de fim de curso;

5.6.3.2.1 Módulo descarregado

Com o módulo descarregado e apoiado sobre os trilhos e com os batentes limitadores de curso, com um percurso de trilhos de $(1\ 000 \pm 10)$ mm, desloca-lo, por intermédio do manípulo do volante ou acionamento elétrico/eletrônico, partindo-se de um dos batentes, pelo percurso até atingir o outro batente, com velocidade de deslocamento de $(0,20 \pm 0,01)$ m/s.

Deverá ser verificado se, durante a sequência de deslocamentos e colisões com os batentes, houve o tombamento do módulo ou a deformação de peças que impeçam a movimentação do módulo.

5.6.3.2.2 Módulo carregado

O procedimento acima deve ser repetido com o módulo carregado, em todas as partes utilizáveis, com a carga uniformemente distribuída indicada na Tabela 1.

Basta uma rápida análise para se constatar que o ensaio descrito na certificação ABNT é diferente do ensaio solicitado no Termo de referência.

Se os ensaios são diferentes, como garantir a isonomia? **(questionamento 3)**

No caso do item c) temos outro absurdo na solicitação. Qual a justificativa técnica para solicitar a aplicação de uma carga de 100 kg (é isso mesmo!?) a uma altura de 1,60m? **(questionamento 4)** Se o objetivo do ensaio é garantir a estabilidade simulando condições de uso, quando poderia acontecer de uma carga de 100 kg atingir qualquer módulo a 1,60m? **(questionamento 5).**

Obs.: A título de esclarecimento (já que fui eu que desenvolvi este procedimento de certificação) o ensaio de estabilidade simula o impacto de um corpo mole (uma pessoa), como se uma pessoa em movimento de queda tivesse que se apoiar sob uma das faces. Para chegar a esta carga de 100 kg solicitada no edital, a pessoa teria que pesar uns 400 kg.

d) Apresentar laudo ou certificação da ABNT, de durabilidade e funcionamento, comprovando que após 60.000 ciclos com carga mínima de 500 kgf, os sistemas de tração instalados em bases deslizantes não apresentaram qualquer defeito que impedisse o perfeito funcionamento.

Novamente um ensaio que consta no programa de certificação da ABNT, porém com uma particularidade, no ensaio da ABNT a amostra ensaiada é o próprio arquivo ao passo que no termo de referência a amostra é só a base do arquivo.

Se o órgão está adquirindo um arquivo deslizante, qual a justificativa técnica para apresentar um ensaio somente da base? **(questionamento 6)**

Se está sendo solicitado um ensaio de ciclo, qual a velocidade de abertura e fechamento? **(questionamento 7)**

2.4. Comprovação de Qualidade: Deverá ser apresentado Laudo de Resistência a compressão emitido por órgão credenciado, simulando a compressão vertical nas colunas estruturais comprovando que, com cargas de até 3.000 Kg. as colunas utilizadas em módulos simples e duplos, com altura mínima de 2.000mm, estando na posição vertical não tiveram flexão lateral maior que 5mm na altura média do componente testado.

- a) Deverá ser apresentado Laudo ou certificação da ABNT do teste de Resistência da coluna, comprovando que, posicionada horizontalmente e sustentada apenas pelas extremidades, resistiu à aplicação de, no mínimo, 100kg com deflexão menor de 10mm.
- b) Deverá ser apresentado Laudo ou certificação da ABNT de resistência de fixação da borracha, comprovando que esta resistiu à uma força mínima de 5kg, aplicada em sentido de arranque perpendicular à coluna.

Os ensaios descritos em 2.4 não constam no procedimento de certificação da ABNT, logo o questionamento é se o certificado da ABNT supre a necessidade de realização deste ensaio? **(questionamento 8)**

Novamente vemos a solicitação de aplicação de uma carga fora da realidade. Qual a justificativa técnica da aplicação de uma carga de 3 toneladas sobre a coluna, uma vez que considerando a área superficial da coluna, nenhuma laje resiste a esta carga aplicada? **(questionamento 9)**

5.4. Comprovação de Qualidade: Os fechamentos superiores e inferiores deverão ser testados com a aplicação de carga estática mínima de 100 kgf distribuídas em sua superfície com deflexão máxima com carga de 10 mm e residual de 1mm.

Novamente um ensaio que não consta no programa de certificação da ABNT. Como não há metodologia de ensaio no termo de referência, diversas indagações podem ser feitas, tais como:

- a) a aplicação da carga é no sentido de empurrar ou de puxar as placas?
- b) onde é feita a aplicação da força, em toda superfície?
- c) a carga de 100kg é para simular o que?
- d) o que é usado para aplicação da carga, areia, massa, pesos?
- e) a amostra é o arquivo deslizante ou a chapa do arquivo?

(questionamento 10)

6. SISTEMAS DE TRAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:

6.1. Descrição do componente: Sistema de tração e movimentação composto pelo volante de acionamento conectado à caixa de tração, esta fixada à estrutura dos módulos composta por um jogo de engrenagens que permita a redução de esforço na razão mínima de 4:1, uma corrente de transmissão em aço inoxidável de acordo com as NORMAS ASA ou DIM com passo mínimo de ½ polegada, permitindo cargas superiores a 1.000 kgf e a parte de movimentação, fixada às bases deslizantes, compostas por eixos, luvas e chavetas, rolamentos, rodas e mancais. Os eixos de tração deverão ser maciços e conectados através de luvas e chavetas, de acordo com as melhores práticas de transmissão mecânica.

6.3. Acabamento: Todas as partes usinadas dos sistemas de tração deverão ser tratadas com processo de zincagem de qualidade comprovada evitando o aparecimento de ferrugem, sendo que os volantes deverão receber tratamento antiferruginoso de acordo com o material utilizado.

6.4. Comprovação de Qualidade: Os sistemas de tração deverão ser testados quanto ao esforço para movimentação, durabilidade e compressão estática sobre as rodas de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Apresentar laudo ou certificação da ABNT, de esforço para movimentação (torque), demonstrando esforço inferior à 0,08 Kgf-m para movimentação de um módulo com carga líquida mínima de 1500 kgf.
- b) Apresentar laudo ou certificação da ABNT, de compressão estática sobre as rodas demonstrando que não apresentaram qualquer deformidade após aplicação de carga mínima de 20.000 kgf.

Como o procedimento de certificação da ABNT apresenta ensaio de torque de acionamento, vamos analisar a coerência entre o ensaio da ABNT e o solicitado no termo de referência.

5.6.5.2 Ensaio de torque mínimo de acionamento do módulo de arquivo deslizante mecânico descarregado

O módulo de arquivo deslizante mecânico deve ser posicionado livremente sobre os trilhos. Estando o corpo-de-prova em repouso, um torque de intensidade crescente deve ser aplicado, sem impacto, sobre o volante, manivela ou similar, pelo qual se faz o deslocamento do módulo. O corpo-de-prova deve entrar em movimento antes que o torque atinja o valor de 0,75 kgf. O ensaio deve ser feito nos

dois sentidos de movimento por 5 vezes em dois pontos diferentes do trilho, com distância de 1 m. Deve ser considerado a média dos dois valores.

Nota: O relatório de ensaio deve informar claramente todas as medições feitas nos dois sentidos.

Mais uma vez nos deparamos com ensaios distintos, sendo necessário questionar se o certificado ABNT supre o referido ensaio? **(questionamento 11)**

Continuando a análise do item a), temos a solicitação de um esforço inferior a 0,08 kgfm. Quando desenvolvi o procedimento de certificação da ABNT, foi usado como referência normativa a norma técnica ABNT NBR 15786, pois esta norma trata de um mobiliário cujo acionamento é feito por manípulo.

7.6 Ensaio de torque de acionamento do manípulo de regulagem

Aplicar uma carga distribuída sobre a superfície de trabalho em repouso, sendo 3 kg para teclado e 12 kg para monitor em tampo bipartido ou 15 kg para tampo único. Um torque de intensidade crescente deve ser aplicado, sobre o manípulo, manivela ou similar, pelo qual se faz a regulagem de altura. A superfície de trabalho deve entrar em movimento com torque menor ou igual a 3 Nm. O ensaio deve ser feito nos dois sentidos de movimento.

Fazendo as devidas extrapolações, pelo fato da carga aplicada ao arquivo deslizante ser maior, no procedimento de certificação da ABNT chegou-se ao valor de 7,3Nm ou 0,75 kgfm.

Qual a justificativa técnica para que seja solicitado um valor de torque de acionamento de 0,78Nm, praticamente ¼ do torque usado para uma mesa de call center? **(questionamento 12)**

No item b) temos a solicitação de um ensaio de compressão estática sobre a roda, no qual é solicitada uma carga de 20 toneladas (é isso mesmo!?).

Qual a justificativa técnica da aplicação de uma carga de 20 toneladas sobre a roda, uma vez que considerando a área superficial da roda, nenhuma laje resiste a esta carga aplicada? **(questionamento 13)**

7.3. Acabamento: Todos os trilhos deverão ser tratados com processo de zincagem de qualidade comprovada evitando o aparecimento de ferrugem.

Fazer uma referência vaga torna difícil a interpretação, neste caso o que é um processo de zincagem de qualidade comprovada? **(questionamento 14)**

Obs.: A título de esclarecimento, o programa de certificação da ABNT de arquivos deslizantes exige que o fabricante possua seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado.

7.4. Comprovação de Qualidade: Apresentar laudo ou certificação da ABNT comprovando que os trilhos dos arquivos foram submetidos, no mínimo, a 60.000 ciclos de uma base deslizante, com peso mínimo de 500 kg, sem que houvesse desgaste que impedisse sua utilização. Entende-se por ciclo, um curso de ida e volta de, no mínimo 800mm.

Para que você possa fazer um ensaio que envolva ciclo, é necessário estabelecer o período deste ciclo. Informar que o ciclo é de ida e volta de um espaço de 800 mm sem informar o tempo inviabiliza o presente ensaio. Como fazer então este ensaio sem o tempo? **(questionamento 15)**

11.4. **Comprovação de Qualidade:** Apresentar laudos ou certificação da ABNT, comprovando que as prateleiras foram testadas nas quatro profundidades mencionadas com carga estática mínima de 200 kgf distribuídas sobre a superfície, com deflexão máxima de 5mm com carga e residual máxima de 1mm.

Para os ensaios em prateleiras, foi usado pela ABNT em seu programa de certificação a norma técnica ABNT NBR 13961. A escolha foi natural, pois a norma de armários é tanto para armários de aço quanto madeira e não há nenhuma diferença entre uma prateleira de um armário de aço e de um arquivo deslizante.

Qual a justificativa técnica para a solicitação feita no termo de referência? **(questionamento 16)**

12.4. **Comprovação de Qualidade:** Apresentar laudo ou certificação da ABNT de resistência a carga, comprovando que a porta corredeira, montada em um módulo de arquivo deslizante, suportou uma carga superior a 100 kg por um período mínimo de 15 minutos e em movimento em seu ciclo normal, sendo que, após a retirada da carga, não houve qualquer dano à amostra.

a) A licitante deverá apresentar laudo ou certificação da ABNT de durabilidade da porta corredeira, comprovando que a porta corredeira foi submetida, no mínimo a 40.000 ciclo de deslocamento de ida e volta, num percurso mínimo de 500 mm, a uma velocidade mínima de 20 m/s, sem que tenha havido qualquer avaria que tenha alterado seu funcionamento.

Mais um ensaio constante da norma técnica ABNT NBR 13961, sendo que não nenhuma diferença entre uma porta corredeira de um armário de aço e de um arquivo deslizante.

6.3.4.5 Ensaio de durabilidade de portas deslizantes

A porta deve ser aberta e fechada por uma força aplicada ao centro do puxador, ou o mais próximo possível deste, por 40 000 ciclos.

Os movimentos devem ocorrer a partir da posição de completo fechamento até 50 mm da posição de total abertura (ver Figura 16). A frequência recomendada é de 12 ciclos por minuto, salvo quando ocorrer aquecimento das partes, quando a frequência deve ser diminuída e indicada no relatório de ensaio.

Os resultados devem ser avaliados conforme descrito em 6.3.9.

Analisando a metodologia do ensaio da norma ABNT NBR 13961, dois questionamentos surgem:

- a) Qual a justificativa técnica para aplicar uma carga de 100 kg por um período mínimo de 15 minutos? **(questionamento 17)**
- b) Qual a justificativa técnica para solicitar uma velocidade de deslocamento de 20m/s (72km/h)? **(questionamento 18)**

13.2. **Comprovação de Qualidade:** As licitantes deverão apresentar laudos, de exposição a câmara úmida e névoa salina

a) Apresentar laudo ou certificação da ABNT, de medição da exposição em câmara úmida, conforme NBR 8095, comprovando que não houve corrosão vermelha após um período de no mínimo 800 horas de exposição à atmosfera úmida saturada.

b) Apresentar laudo, de medição da exposição à névoa salina, conforme NBR 8094, comprovando que não houve corrosão vermelha após um período de no mínimo 800 horas de exposição à névoa salina.

c) Tendo em vista que dobras e soldas podem alterar a resistência e durabilidade do tratamento de zincagem, só serão aceitos laudos e testes realizados em componentes do arquivo. Vedada a apresentação de testes realizados em "chapas de aço" ou outro que não seja componente do arquivo deslizante.

No presente caso dos ensaios de corrosão, os questionamentos referem-se ao item c):

- a) O que, para comissão de licitação, é um componente do arquivo? **(questionamento 19)**
- b) Por que tratamento de zincagem, uma vez que a norma técnica ABNT NBR 9209 estabelece a possibilidade de uso tanto de fosfato de zinco como fosfato de ferro? **(questionamento 20)**

14. PROCESSO DE PINTURA:

14.1. **Descrição do componente:** A estrutura do arquivo e seus componentes confeccionados em chapa de aço deverão ser protegidos por tratamento antiferruginoso através de processo contínuo passando por um tratamento decapante e fosfatizante por imersão através de 08 banhos e após sua secagem deve seguir para uma cabine de pintura a base de resina epóxi-pó, por processo eletrostático na cor bege.

14.2. **Comprovação de Qualidade:** As licitantes deverão apresentar laudos, de durabilidade, de espessura da camada de pintura, de aderência, da flexibilidade e de exposição da tinta.

- a) Apresentar laudo ou certificação da ABNT, de medição de espessura da camada de tinta, conforme estabelecida pela Norma NBR 10443, comprovando espessura média acima de 120µm.
- b) Apresentar laudo ou certificação da ABNT, de medição de aderência da tinta, conforme estabelecida pela Norma NBR 11003, comprovando que não houve destacamento nos eixos Xo e Yo.
- c) Apresentar laudo ou certificação da ABNT, de medição da flexibilidade da tinta conforme estabelecida pela Norma NBR 10545, comprovando que não houve destacamento da tinta após o dobramento da chapa sobre um mandril cônico.
- d) Apresentar laudo ou certificação da ABNT, de medição da corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, conforme NBR 8096, comprovando que após 03 ciclos de exposição ao dióxido de enxofre não apresentou corrosão.
- e) Apresentar laudo ou certificação da ABNT, de medição da exposição em câmara úmida, conforme NBR 8095, comprovando que não houve corrosão após um período de no mínimo 800horas de exposição à atmosfera úmida saturada.
- f) Apresentar laudo ou certificação da ABNT, de medição da exposição à névoa salina, conforme NBR 8094, comprovando que não houve corrosão após um período de no mínimo 800horas de exposição à névoa salina.
- g) Tendo em vista que dobras e soldas podem alterar a resistência e durabilidade do tratamento e revestimento da pintura, só serão aceitos laudos e testes realizados em componentes do arquivo. Vedada a apresentação de testes realizados em "chapas de aço" ou outro que não seja componente do arquivo deslizante.

Conforme determinado no procedimento de certificação da ABNT, os ensaios são realizados em chapas de aço de dimensão 20 cm x 10 cm. O Certificado da ABNT será aceito? **(questionamento 21)**

16. LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS

16.1. Todos os laudos, pareceres técnicos ou certificação da ABNT de resistência, durabilidade, estabilidade, e compressão deverão ser emitidos por Instituições acreditadas pelo INMETRO, em nome da licitante e/ou fabricante.

Cabe esclarecer que a acreditação do Inmetro é referente ao ensaio e não ao laboratório de uma forma geral. Desta forma, não é pertinente a solicitação feita no item 16.1., pois ainda não há uma norma técnica publicada pela ABNT para arquivo deslizante. **(questionamento 22)**

16.2. Os pareceres técnicos solicitados expressam as características de qualidade mínima, sendo assim, apenas serão aceitos laudos, pareceres técnicos ou certificação da ABNT que comprovem características iguais ou superiores às expressas no Termo de Referência.

O Procedimento de Certificação da ABNT apresenta todos os ensaios, com suas devidas cargas, cabendo às empresas certificadas seguirem o que está expresso neste procedimento.

No momento que a comissão de licitação estabelece que somente aceitará a certificação da ABNT que comprove características iguais ou superiores às expressas no Termo de Referência, intrinsecamente está informando que não reconhece a certificação ABNT,

pois as cargas são diferentes, a menor, que a estabelecida no termo de referência.
(questionamento 23)

16.3. Por se tratarem de testes de laboratório, os valores das cargas, ciclos e tempo apresentados devem ser estimados tendo como base as situações reais de uso ou o resultado mínimo pretendido, acrescidos de margem de segurança visando garantir os produtos a serem fornecidos.

A margem de segurança varia em função dos riscos inerentes aos produtos, como não há uma normalização no Brasil para o produto arquivo deslizante, cabe à presente comissão de licitação definir qual a margem de segurança? **(questionamento 24)**

Resta evidente que o Edital merece revisão, corrigindo os questionamentos apontados acima.

A BD Apoio Empresarial numerou os questionamentos apresentados de forma a ajudar a comissão de licitação em sua resposta, lembrando da necessidade da resposta abranger, de modo fundamentado, todos os quesitos formulados, conforme acórdão 1636/2007.

As respostas fornecidas pela comissão de licitação ou pela autoridade competente com relação a impugnações apresentadas contra editais de certames licitatórios, nos termos do art. 41, § 1o, Lei no 8.666/1993, devem abranger, de modo fundamentado, todos os quesitos formulados pelo interessado, sob pena de infringência ao que dispõe o art. 50 da Lei no 9.784/1999.

Acórdão 1636/2007 Plenário (Sumário)

4) DO PEDIDO

Em que pese o habitual zelo, revestido de elevado rigor que convém a todo órgão da Administração Pública, indubitavelmente a Administração Licitante não vem atendendo a legislação vigente. Quer crer a Impugnante que os vícios encontrados no Edital tenham ocorrido por um equívoco.

Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção de V.Sa. para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Termos em que

P. e E. Deferimento

Niterói, 06 de setembro de 2019



Felipe Dytz
BD Apoio Empresarial Ltda